



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2022

É inexigível processo licitatório de acordo com o Art. 74, III "C" da Lei 14.133/2021. Processo Administrativo nº 2.103/2021 de 29/11/2021.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.305.593/0001-06, localizada na Rua Rui Carvalho Saraiva, nº 430 na Cidade de Butiá/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito RESOLVEM firmar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria em Gestão Pública na área orçamentária, financeira e patrimonial, envolvendo a análise da situação existente, diagnósticos e planejamento micro e macro econômico, para o desenvolvimento da gestão municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. O pagamento será efetuado mensalmente no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais mensais) através de Nota de Empenho junto a Secretaria de Finanças até o 10º (décimo) dia, do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório detalhado, da respectiva nota fiscal, correspondente os dias trabalhados no mês e do laudo de execução emitido pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e pela Secretaria Municipal de Finanças, através da seguinte dotação orçamentária:

03 - Secretaria Municipal de Finanças

148 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.05-180 - Serviços Técnicos Profissionais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

### CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

A contratada deverá dar assessoria direta na Prefeitura Municipal de Tavares, de acordo com a necessidade, numa quantidade de 8 horas mensais e estar constantemente disponível, dentro o horário comercial, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto, por telefone e/ou correio eletrônico, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$	Nº DE MESES	VALOR TOTAL R\$
01	<ul style="list-style-type: none"><li>- Prestação de serviço na área de gestão pública e contabilidade;</li><li>- Consultoria aos gestores públicos quanto a elaboração da legislação e das audiências públicas;</li><li>- Consultoria ao setor contábil quanto ao cumprimento das Leis 4.320/64, 101/2000, NBCASP, MCASP E Normas do TCE-RS;</li><li>- Análise da situação econômica mensal, demonstrando em reuniões técnicas a situação a situação orçamentaria e financeira, o cumprimento da meta de superávit, cumprimento legal dos limites da educação, saúde, pessoal e da capacidade de endividamento para a tomada de decisão;</li><li>- Análise e consultoria na elaboração de balanços, relatórios e demonstrativos bimestrais (RREO) e gestão fiscal (LRF) exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e Lei 4.320/64, bem como balanços, prestação de contas junto ao TCE, STN E SIOPE-FNDE.</li><li>- Acompanhar audiências públicas quadrimestral, junto a Câmara Municipal, consultoria para atendimento a Lei de transparência, matriz e saldos contábeis e SIAFIC;</li><li>- Consultoria na elaboração de projetos de Lei de Créditos Orçamentários e justificativa dos mesmos a serem enviados ao Legislativo Municipal.</li></ul>	5.000,00	12	<b>60.000,00</b>

### CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de 01/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou prorrogado de acordo com a mesma Lei havendo interesse da municipalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

### **CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

**I - Pelo CONTRATANTE**, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pela **CONTRATADA**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
  - Praticar a **CONTRATADA**, ato lesivo da honra e da boa fama do **CONTRATANTE**.

**II - Pela CONTRATADA**, quando:

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá à Secretaria Municipal de Finanças e ao servidor senhor Geferson Machado de Paiva, matrícula nº 958-0/1 que farão o controle dos serviços prestados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

### **CLÁUSULA QUINTA- CASOS OMISSOS**

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal nº14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA- FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 21 de dezembro de 2021.

**MIL ASSESSORIA E CONS. CONT.  
E EMPRESARIAL LTDA**  
Contratada

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Finanças

**GEFERSON MACHADO DE PAIVA**  
Fiscal de Contrato  
Matrícula nº 958-0/1

Examinado e Aprovado  
**JENIFFER SANTOS NUNES**  
Consultora Jurídica do Município  
OAB/RS nº 119.559

**Testemunhas:**

1. Michele da Silva Alexandre  
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares  
CPF nº 008.567.260-28